

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016

ORGÃO: Prefeitura Municipal de N. S. de Lourdes/SE

PROCESSO N°: 13/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2010 de 24 de novembro de 2010, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Setor de Licitação

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, através da Prefeitura Municipal, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 01/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº. 13/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 13h00min do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2016, destinado ao Fornecimento de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o Fornecimento de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal, no decorrer do exercício de 2017.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos na Dotação Orçamentária de 2017:

UO: 01001 Gabinete do Prefeito - Ação: 2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 3390,30,00 Material de Consumo - FR. (000);

UO: 07018 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Ação: 2046 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - 3390.30.00 - Material de Consumo - FR. (050) (026);

UO: 07018 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2078 Manutenção do Ensino Fundamental - 3390.30.00 - Material de Consumo FR. (050);



UO: 13020 Secretaria Municipal de Agric. Irrigação e Abastecimento - Ação: 2063 Manutenção da Secretaria de Agricultura Irrigação e Abastecimento - 3390.30.00 Material de Consumo - FR (000).

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto licitado neste certame, que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe.
- 3.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.
- 3.2.5. Reunidas em consórcio.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 3.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.5. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 3.6. As Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, Declaração (Anexo III Modelo), que poderá ser substituída pela certidão expedida via internet, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- 3.7. Em Respeito aos princípios da **economicidade** e da **razoabilidade**, a(s) empresa(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame, deverá proporcionar à Administração Pública Municipal meios de não encarecer o valor final do objeto licitatório, como por exemplo: montar um posto de abastecimento na sede do Município de N. Sra. de Lourdes, para uso exclusivo das viaturas da Prefeitura Municipal de N. Sra. de Lourdes; etc.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, a Pregocira credenciará os interessados ou seus representantes legais.



- 4.2. Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão a Pregoeira: 4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.
- 4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, comprovando a sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (Anexo II Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:
- 4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.
- 4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.7. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.
- 4.8. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.
- 4.9. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.
- 4.10. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, impossibilitará o representante de formular lances no certame e praticar todos os demais atos inerentes ao Certame.
- 4.11. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- 5 DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital de Pregão, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.
- 5.2. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão.
- 5.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.
- 5.4. Os interessados ou seus representantes deverão entregar a Pregoeira fora dos envelopes, os seguintes documentos:
- 5.4.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo IV Modelo):
- 5.4.1.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.9 deste Edital deverá encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.
- 5.4.1.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.
- 5.4.2. Declaração de ME e/ou EPP para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo V Modelo)
- 5.4.2.1. A Declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.
- 5.4.2.2. A certidão deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2015, sob pena de não aceitabilidade
- 5.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), definidos neste Edital.
- 5.6. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", contendo em seu exterior as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO Nº. 13/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº. 13/2016

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6 – DA PROPOSTA

lugg



- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou editada em computador, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada e em envelope lacrado, obedecendo aos seguintes requisitos:
- a) Orçamento discriminado em preço unitário e global expressos em moeda corrente e nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto solicitado;
- b) O prazo de entrega será de acordo com solicitação expressa da Prefeitura Municipal de N. S. de Lourdes, subscrita por Servidor credenciado junto ao Estabelecimento Comercial;
- c) O pagamento será efetuado de forma parcelada ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pela Prefeitura no período mensal;
- d) Nome do Banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de cadastro no SETOR DE LICITAÇÃO;
- e) em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último;
- f) Detalhamento do produto ofertado;
- g) A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- h) O prazo de validade da proposta será de minimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.
- 6.2 Na composição do preço, e como critério de aceitabilidade, o valor máximo global não poderá ser superior à R\$ 553.290,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
- 6.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

A autenticação, quando feita por servidor da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, será efetuada no horário de 08:00 ás 12:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

7.1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.1.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual;





- 7.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 7.1.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

7.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 7.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital:
- 7.1.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 7.1.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante: e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.3.5 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.4 – Qualificação Técnica:

- 7.1.4.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.4.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, nos termos da Lei.
- 7.1.4.2 Registro emitido pela Agencia Nacional de Petróleo ANP e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade especifica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar o licitante devidamente registrada na ANP.
- 7.1.4.3 Comprovação de Licença Ambiental para operação e Autorização para descarte de resíduos junto ao Órgão Competente.

7.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2015, onde comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 7.1.5.1.1 Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira ao que alude o subitem 7.1.5.1, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial.
- 7.1.5.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

7.1.6 - OUTROS

- 7.1.6.1 Prova da quitação do Imposto Sindical e a de Recolhimento do Imposto Sindical dos respectivos empregados;
- 7.1.6.2 Além da Documentação, deverão às empresas apresentar no envelope "documentação" as declarações constantes dos anexos III, VI e VII deste edital.
- 7.1.7 As certidões, que não constem prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 7.1.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.1.9 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.1.10 Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais durante a sessão, para verificação da autenticidade, inclusive, para suprir data vencida em algum documento. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.1.11 Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a Pregoeira.
- 7.1.12 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e. preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.





- 7.1.13 -As ME e EPP, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.1.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.13.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 7.1.14 Se a oferta da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e. cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 7.1.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.
- 7.1.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.1.17 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.1.18 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por servidor da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, será efetuada no horário de 08:00 ás 12:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 7.1.19 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A sessão do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, sito a Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes, Sergipe, conforme segue:



- 8.2 abertura da sessão pela pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;
- 8.3 identificação e credenciamento de 01(um) representante por empresa, que deverá apresentar carteira de identidade;
- 8.3.1 instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com a pregoeira e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada; no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4 recolhimento dos envelopes "proposta" e " documentos de habilitação";
- 8.5 abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 8.6 análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 8.7 indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
- 8.7.1 da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 8.7.2 não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes com as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.
- 8.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;
- 8.8.1 a convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;
- 8.8.2 o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no sub item quando convocado pela Pregocira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9 ordenamento das empresas por preço;
- 8.10 análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito:
- 8.11 negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;



- 8.12 verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 8.13 aclamação do licitante vencedor;
- 8.14 vistas e rubricas, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 8.15 manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 8.16 adjudicação do objeto ao vencedor;
- 8.17 fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 8.18 devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a entrega do bem pelo licitante vencedor; e
- 8.19 No caso da sessão do pregão excepcionalmente vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:
- 9.1.1. Advertência:
- 9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de
- 9.1.3. Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante;
- 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as esferas Federal, Estadual e Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.1.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



- 9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.
- 9.3. As sanções previstas deste edital serão aplicadas depois de facultada à defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Até 02(dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 032/2010, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 10.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no sub item anterior receberá tratamento como mera informação;
- 10.3 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 12, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 032/2010;
- 10.4 Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.
- 10.5 dos atos e decisões relacionados com o pregão caberá recurso, nos seguintes casos:
- a) julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação:
- b) anulação ou revogação do pregão:
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração publica
- 10.6 o recurso de que trata a alínea "a" do sub item 10.5 dependerá de manifestação do licitante nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada. ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer:
- 10.7 não serão aceitos como recursos alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública:
- 10.8 o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.9 os recursos de que tratam as alíneas "a" e "c" do sub item 10.5 deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis;



- 10.10 a intimação dos atos referidos na alínea "b" do sub item 10.5 será feita mediante comunicação escrita;
- 10.11 os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.12 interposto o recurso de que tratam as alíneas "a e c", do sub item 10.5 será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias:
- 10.13 o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazêlo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 10.14 Decidido (s) o (s) recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor:
- 10.15 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
- 11.2 após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 11.3 as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 11.4 a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 11.5 é facultado a pregoeira ou a qualquer autoridade superior:
- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 11.6 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da entrega da Nota de Empenho ou venha recusar-se a recebe-la, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência



da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes:

- 11.7 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 8.11 e 8.12.
- 11.8 O concorrente remanescente convocado na forma dos sub itens, se obriga a atender a convocação nos termos deste edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
- 11.9 A prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro distrital de N. S. de Lourdes da Comarca de Gararu/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

12.0 DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Especificação Detalhada do Objeto

ANEXO II - Modelo de Credenciamento

ANEXO III - Termo de Declaração de cumprimento das disposições Constitucionais

ANEXO IV - Modelo de declaração Inciso VII, art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

ANEXO VI – Declaração de Comprometimento

ANEXO VII Declaração inexistência de fato impeditivo da habilitação

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

ANEXO IX - Minuta do Contrato

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 06 de Dezembro de 2016

Pregoeira



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

I - OBJETO

Fornecimento de combustível com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal, no decorrer do exercício de 2017.

II - JUSTIFICATIVA

O presente procedimento tem por finalidade o abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, visando o deslocamento dos servidores para as diversas unidades do município e estado na execução de inspeções, auditorias e outras atividades afins, assim como no atendimento às necessidades da Administração do Município.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

• O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, ininterruptamente, de Segunda a Domingo, inclusive feriados;

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de fornecimento será a partir da assinatura do contrato e prevalecerá até 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA/UNIDADE DE CONSUMO	TIPO - COMBUSTÍVEL	QUANT. TOTAL	
SEC. DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	45.000	
	GASOLINA	11.000	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	DIESEL S10	80.000	
	GASOLINA	12.000	
GABINETE DO PREFEITO	DIESEL S10	12.000	

VI – PLANILHA GERAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
10_	GASOLINA COMUM	23.000	3,929	90.367,00
02	ÓLEO DIESEL S10	137.000	3,379	462.923,00
	TOTAL ESTIMADO			553.290,00

(QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).



ANEXO II

MODELO DE

PROCURAÇÃO

Por este instrumento parti	cular de procu	ração, nom	neamos o) (a) Sr. ((Sra.)			,
portador (a) da carteira	de identidade	n°		_, exped	lida pela	SSP	do Es	stado de
. CPF no		<u> </u>	como	represer	itante l	egal	da	empresa
		inscrita	ne)	CNPJ		sob	nº
		, no Preg	gão Preso	encial nº	/20)16, ii	nstaura	ado pela
Prefeitura Municipal de Ne entregar, receber e juntar relatórios, firmar declaraçõe enfim, praticar todos os a mandato.	documentos, a ses, dar ciência,	ssinar atas e, especial	e termo mente, o	s, tomar fertar nov	deliberaço as propos	ões re stas atr	ceber (ravés d	ofícios e le lances,
		, de		de 201	6.			
	Direto	r ou Repres	entante l	_egal				
		C.I.:						
		CPF						

OBSERVAÇÃO: A presente Procuração deverá está reconhecida firma em Cartório.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (em papel timbrado da empresa)

A empresa de seu representante endereço nº. , DEC 21 de junho de 1993, ac de dezoito anos em traba	legal Sr ^o (^a) , profissão LARA, para os fins do rescido pela lei nº. 9.85	, naci disposto no 54, de 27 de o	onalidade portador da RG nº inciso V do art. 27 outubro de 1999, q	, maior, capaz. ° e do CPF da Lei nº 8.666/93, de ue não emprega menoi
() não emprega menor o	le dezesseis anos.			
() emprega menor, a pa	rtir de quatorze anos, na	a condição de	e aprendiz.	
		de	de 2016.	
	Diretor ou R	Lepresentante	Legal	
		C.I.:	J	
		CPF.		

Rend



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Em papel timbrado da empresa) (Exigida pelo Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/02).

Lei Federal nº 10.520, d habilitação estabelecido	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, endereço completo), declara, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da e 17 de julho de 2002 e que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de s no Pregão Presencial nº/2016 e não se enquadra em nenhum dos 666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a
OBSERVAÇÃO: A pr seja, fora dos envelopes	resente Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou s.
	de 2016.
	Diretor ou Representante Legal
	C.I.:





ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2016.
A (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF sob o n° , situada à (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) , portador(a) da carteira de Identidade n° , SSP/ e do CPF n° , abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
, de de 2016.
Diretor ou Representante Legal C.I.: CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

(Prefe	itura N	Aunicin:	al de N	ossa Ser	ihora d	e Lourdes).	a empresa	•	, inscrita no
CNPJ	sob	n°.	Dec t	·	. por	intermédic	de seu	Representant	e Legal, o Srº
n°.			From	, DE	CLAR	A:	n da KC II .		e Legal, o Srº e do CPF
-	•					•	•	•	mencionado, e que 10 de seus Anexos;
-	-	-		_		Pessoal nen cão acima de		or Público ou d	irigente da entidade
-	•	-		a mante das nest			ecução do c	ontrato as cond	lições de habilitação
						, de _	d:	e 2016.	
				-	Diretor	ou Represe	ntante Legal		
						C.I.: CPF:			

poul



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO: DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A		
Prefeitura Municipal de Nossa S	Senhora de Lourdes	
Av. Senador Leite, nº. 80, Centro	0	
NOSSA SENHORA DE LOURI	DES – ESTADO DE SERGIPE	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL	N°/2016	
	, inscrita no CNPJ n.º legal o (a) Sr. (a) e do CPF nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº.	, por
intermédio de seu representante	legal o (a) Sr. (a)	, portador (a) da
Carteira de Identidade nº.	e do CPF nº.	, DECLARA, para
fins do disposto no Edital de	PREGÃO PRESENCIAL Nº.	/2016, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as	penas da lei, que até a presente data ir	nexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente p	rocesso licitatório. Declara ainda estar ci	ente da obrigatoriedade de
comunicar a ocorrência de qualque	er evento impeditivo posterior.	C
• •		
	do do 2016	
	, de de 2016.	
	D' + D	
	Diretor ou Representante Legal	
	C.I.:	
	CPF:	





ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

				de de 2016.
A Prefeitura M	lunicipal de N. S. de Lourdes/S	SE.		
		Refer	ente Pregão Pres	encial N°/2016.
Senhora Pre	goeira,			
	s a apreciação dessa conceit s condições que se seguem.	uada Comissão, no	ssa proposta rela	itiva a licitação em
	os os combustíveis em nos nos veículos com apresentaçã			
A nossa proj	posta totalizou em R\$			
Os pagamen período men	itos serão efetuados parceladan isal.	nente, no valor corre	espondente às nota	as fiscais emitidas no
Manteremos	nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abe	rtura.	
Declaramos encargos etc	que nos preços ofertados estão.	o inclusas todas as de	espesas com trans	porte, taxas, tributos,
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	23.000		

Sem mais,

02

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ÓLEO DIESEL S10

DUL

137.000



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QU	E ENTRI	E SI CELEBI	RAM A
PREFEITURA D	E		_, E A
EMPRESA	(NON	1E)	, QUE
TEM COMO OB	JETO O	FORNECIM	IENTO
DE COMBUS	TÍVEL	PARA	ESTA
PREFEITURA,		MENTADO	NO
PREGÃO Nº.	/2016.		

Pelo presente Instrumento particular de Co	ontrato de Fornecimento Parcelado de Combustíveis,
reuniram-se, de um lado o MUNICÍPIO DE	N. S. DE LOURDES, Estado de Sergipe, Pessoa
Jurídica de Direito Público, com endereço à A	Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, N. S. de
Lourdes/SE, CNPJ N°. 13.113.766/000	1-24. doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, aqui representado pelo	seu Prefeito Municipal o Sr. FÁBIO SILVA
ANDRADE, brasileiro, maior, capaz, residente	e e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado a
empresa, sediada à	Rua, Estado de,
inscrita no CNPJ n°	, aqui representado pelo Srº.
, brasileiro,	, profissão, residente e
domiciliado na cidade de	
CONTRATADA, têm justo e contratado o int	tegral cumprimento das cláusulas e condições que
seguem:	

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato, o Fornecimento de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota do município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, no decorrer do exercício de 2017.
- 1.2 Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3 A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, mediante requisição expedida pelo Setor de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega dos produtos adquiridos, será efetuada diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pelo Setor de Transporte da Secretaria, a qual individualizara o veiculo, placas, motorista e a data do abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS

4.1 Pela a	quisição dos	combustíveis	descrita na	cláusula	anterior, o	CONTRA	TANTE	pagará a
CONTRA	.TADA a imp	portância de F	R\$ () para	o litro de	gasolina	comum,
R\$() para o	litro de óle	o diesel,	perfazendo	o presente	Contrato	um valor
total R\$ _	(_).					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados serão reajustados de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, ou de acordo com o Governo federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores contratuais poderão ser repactuados observando-se o disposto no Art. 65, II, alínea "d", inciso II, da Lei n. 8.666/93, que, autoriza, nas mesmas condições contratuais, o realinhamento de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGENCIA

- 5.1 O prazo de fornecimento será a partir da assinatura do contrato e prevalecerá até 31 de Dezembro de 2017.
- 5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços objeto desta licitação será procedido, na tesouraria da Prefeitura, em moeda corrente, após 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais devidamente atestados pelo órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar os serviços, conforme disposto no art. 67 da Lei n. ° 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no parágrafo sétimo deste Edital até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.1.3.1 N/30

EM = [(1 + TR/100)]

- 1] x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento previsto de 2017:

UO: 01001 Gabinete do Prefeito - Ação: 2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 3390.30.00 Material de Consumo - FR. (000);

UO: 07018 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Ação: 2046 – PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - 3390.30.00 - Material de Consumo FR. (050) (026).

UO: 07018 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2078 Manutenção do Ensino Fundamental - 3390.30.00 - Material de Consumo FR. (050);

UO: 13020 Secretaria Municipal de Agric. Irrigação e Abastecimento – Ação: 2063 Manutenção da Secretaria de Agricultura Irrigação e Abastecimento - 3390.30.00 Material de Consumo – FR (000).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES





- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante:
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRA - As sanções previstas neste edital serão aplicadas depois de facultada à defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTA - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

PARÁGRAFO QUINTA - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito foro distrital de N. S. de Lourdes da Comarca de Gararu/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

E. para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o Art. 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

DE

DE 201.

		_
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
Testemunhas:		
1) Nome	·	
RG		
2) Nome	•	
RG	·	

Nossa Senhora de Lourdes/SE.

HOLD)